



**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ nº 60.444.437/0001-46
NIRE nº 33.300.160.44-8
CAPITAL ABERTO**

Fato Relevante

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., sociedade por ações de capital aberto, constituída sob as leis da República Federativa do Brasil (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 471”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi submetido à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) pedido de análise prévia para registro de oferta pública (“Oferta”) de debêntures simples, nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 22ª (vigésima segunda) emissão da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”).

A Oferta será realizada em conformidade com os procedimentos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução CVM 471, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários”, vigente desde 3 de junho de 2019, do Manual ANBIMA de Convênios, vigente desde 26 de junho de 2019, e do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, em conformidade com a Portaria nº 275/SPE, de 6 de julho de 2020, emitida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, conforme publicada no Diário Oficial da União em 8 de julho de 2020, e que está atualmente em vigor, atestando o enquadramento dos projetos de investimento da Companhia como prioritários, aos quais os recursos captados com as Debêntures serão destinados, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com os benefícios tributários de que trata o artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada.

Serão ofertadas, inicialmente, 850.000 Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 na data de emissão, perfazendo o montante de, inicialmente, R\$850.000.000,00 (“Volume da Oferta”). Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20%, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, podendo ser emitidas pela Companhia até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), a critério dos Coordenadores (conforme definido abaixo) e da Companhia, em conjunto.

As Debêntures serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação para o Volume da Oferta. As Debêntures adicionais eventualmente emitidas serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores. A garantia firme somente será exercida pelos Coordenadores, nos termos que serão estabelecidos no contrato de distribuição das Debêntures a ser firmado no âmbito da Oferta (“Contrato de Distribuição”).

A Oferta será coordenada por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”, dentre os quais a instituição intermediária líder), podendo, ainda, contar com a participação de determinadas instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, para os assessorarem e/ou



**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ nº 60.444.437/0001-46
NIRE nº 33.300.160.44-8
CAPITAL ABERTO**

participarem da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes, convidadas pelos Coordenadores a participar da Oferta.

As Debêntures contarão com garantia fidejussória (“Fiança”) a ser prestada pela Light S.A. (“Fiadora”). A realização da Oferta e da Emissão deverá ser aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, na qual serão deliberados os termos e condições das Debêntures, da Emissão e da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. A outorga da Fiança deverá ser aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Fiadora.

A Oferta somente terá início após: (a) o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores de todas as condições precedentes que serão descritas no Contrato de Distribuição; (b) a concessão de seu registro pela CVM; (c) a divulgação do anúncio de início da Oferta; (d) o depósito para distribuição e negociação das Debêntures nos ambientes da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM; e (e) a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta aos investidores, nos termos da Instrução CVM 400.

Adicionalmente, a realização da Oferta estará sujeita a, entre outros fatores, condições de mercado. Oportunamente será divulgado aviso ao mercado, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400, contendo informações sobre: (a) as características da Oferta; (b) os locais para obtenção do prospecto preliminar da Oferta; (c) as datas estimadas e locais de divulgação da Oferta; e (d) as condições, o procedimento e a data para realização do procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”).

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre o desenvolvimento da Oferta. Na forma da regulamentação aplicável e respeitando-se as normas de conduta nelas previstas, mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas diretamente com a Companhia, bem como no aviso ao mercado e no prospecto preliminar a serem divulgados a todo o mercado oportunamente.

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida, constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2021.

Roberto Caixeta Barroso
Diretor de Relações com Investidores
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF): 60.444.437/0001-46
Company Registry (NIRE): 33.300.160.44-8
Publicly-Held Company

Material Fact

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., a publicly-held company, incorporated under the laws of the Federative Republic of Brazil ("Company"), in order to comply with the provisions set forth in CVM Rule No. 358, of January 3, 2002, as amended, and in article 7, paragraph 1, of CVM Rule No. 471, of August 8, 2008, as amended ("CVM Rule 471"), informs its shareholders and the market in general that, on this date, was submitted to the Brazilian Financial and Capital Markets Association (ANBIMA) a request for preliminary analysis for a registration of its 22nd issuance of simple, nominative, in book-entry form, non-convertible into shares, unsecured debentures, with additional corporate guarantee, in single series ("Debentures" and "Offering").

The Offering will be conducted in accordance with the procedures of CVM Rule No. 400, of December 29, 2003, as amended ("CVM Rule 400"), of CVM Rule 471, of "ANBIMA's Code of Regulation and Best Practices for the Public Offerings for Distribution and Acquisition of Securities", in effect since June 3, 2019, of ANBIMA's Manual of Agreements, in effect since June 26, 2019, and of the CVM/ANBIMA Agreement of Simplified Procedure for the Registration of Public Offerings regulated by CVM Rule 471, entered into CVM and ANBIMA, on August 20, 2008, as amended, in accordance with Ordinance No. 275/SPE, of July 6, 2020, issued by the Secretary of Energy Planning and Development of the Ministry of Mines and Energy, as published in the Official Gazette of the Federal Executive on July 8, 2020, and which is currently in effect, attesting the classification of the Company's investment projects as priority, to which the funds raised with the Debentures will be allocated, and the other applicable legal and regulatory provisions with the tax benefits set forth in article 2 of Law No. 12,431, of June 24, 2011, as amended.

Within the scope of the Offering, will be issued, initially, 850,000 Debentures, with a unit par value of R\$1,000.00 on the issuance date, for an initial amount of R\$ 850,000,000.00 ("Offering Volume"). As per article 14, paragraph 2, of CVM Rule 400, the amount of Debentures initially issued may be increased by up 20%, under the same conditions as the Debentures initially issued, not being required a new registration request with CVM, and may be issued by the Company until the date of conclusion of the Bookbuilding Procedure (as defined below), at discretion of the Underwriters (as defined below) and of the Company, jointly.

The Offering Volume will be issued under firm guarantee of placement. Additional Debentures eventually issued will be placed on best efforts regime by the Underwriters (as defined below). The firm guarantee will only be exercised by the Underwriters under the terms that will be established in the distribution agreement of the Debentures ("Distribution Agreement").

The Offering will be coordinated by financial institutions members of the securities distribution system ("Underwriters", among which the lead underwriter), with the possibility of participation of certain financial institutions that are not classified as Underwriters, authorized to operate in the Brazilian capital markets, to provide advisory services and/or to participate in the placement of the Debentures to potential investors and clients, invited by the Underwriters.



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF): 60.444.437/0001-46
Company Registry (NIRE): 33.300.160.44-8
Publicly-Held Company

The Debentures will be secured by corporate guarantee ("Corporate Guarantee") granted by Light S.A. ("Guarantor"). The Offering and the Issuance must be approved at Company's Board of Directors Meeting, in which will be deliberated the terms and conditions of the Debentures, of the Issuance and of the Offering, under the terms of article 59, paragraph 1, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended. The granting of the Corporate Guarantee must be approved at Guarantor's Board of Directors Meeting.

The Offering will only start after: (a) the fulfillment or express waiver by the Underwriters of all conditions precedent that will be described in the Distribution Agreement; (b) the granting of its registration by CVM; (c) the disclosure of the announcement of the commencement of the Offering; (d) the deposit for distribution and trading of the Debentures with B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM; and (e) the disclosure of the definitive prospectus of the Offering to investors, under the terms of CVM Rule 400.

Additionally, the conclusion of the Offering will be subject to market conditions, among other factors. A notice to the market will be opportunely disclosed, under the terms of articles 53 and 54-A of CVM Rule 400, containing (a) the characteristics of the Offering; (b) the locations for obtaining the preliminary prospectus of the Offering; (c) the estimated dates and locations for disclosure of the Offering; and (d) the conditions, procedure and date for conducting the procedure for collecting investment intentions ("Bookbuilding Procedure").

The Company will keep the market and its shareholders informed about the progress of the Offering. In the form of applicable regulations and respecting the rules of conduct provided for therein, more information regarding the Offering may be obtained directly from the Company, as well as in the notice to the market and the preliminary prospectus to be disclosed to the entire market in due course.

This material fact does not constitute an offer, invitation or solicitation of an offer to acquire the Debentures. Neither this material fact, nor any information contained herein, shall form the basis of any contract or commitment.

Rio de Janeiro, March 23, 2021.

Roberto Caixeta Barroso
Investor Relations Officer
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.